

Necropolítica e a população de baixa renda durante a pandemia da Covid-19 no Ceará

Bruna dos Santos Costa Rodriguesⁱ 

Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, Ce, Brasil

Izadora Barbosa Fernandes Gonçalvesⁱⁱ 

Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, Ce, Brasil

Júlia Barreto Damascenoⁱⁱⁱ 

Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, Ce, Brasil

Patrícia Bomfim Farias^{iv} 

Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, Ce, Brasil

Sáskya Narjara Gurgel da Cruz^v 

Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, Ce, Brasil

1

Resumo

O presente artigo aborda a perspectiva da necropolítica na pandemia Covid-19, no Estado do Ceará. Tem por objetivo identificar a correlação nas escolhas das políticas públicas e derradeiras consequências sobre a população de baixa renda. A Metodologia utilizada foi a qualitativa, com natureza exploratória, por meio do método analítico combinado com o dedutivo, isto por meio de uma tipologia pura, uma pesquisa documental com base nas legislações e publicações disponíveis no Portal CAPES e em outras fontes. Assim, o resultado alcançado baseado nas ações realizadas pelo Poder Executivo Estadual comprova que uma gestão que prioriza a população menos favorecida, pode ser decisória na escolha dos que podem viver. Ao final conclui-se que, a decisão do Estado, por meio das suas políticas públicas, é diretamente responsável pela vida e morte da coletividade que depende das suas intervenções.

Palavras-chave: Necropolítica. Vulneráveis. Coronavírus. Ceará. Prevenção.

Necropolitics and the low-income population during the Covid-19 pandemic

Abstract

The present article examines the perspective of necropolitics in the pandemic of Covid-19 in the State of Ceará. Its purpose is to identify the correlation in public policy choices and the ultimate consequences on the low income population. The methodology used was qualitative, with an exploratory nature, by means of the analytical method combined with the deductive method, this through a pure typology, a documental research based on the legislations and publications available at CAPES Portal and other sources. Therefore, from the presentation of the actions taken by the State Executive Power will remain the reflection and presentation of the context and paradox of the relationship between science and capitalismo, in this way, the decision of the State, through its public policies, are directly responsible for the life and death of the collectivity that depends on their interventions.

Keywords: Necropolitics. Vulnerable. Coronavirus. Ceará. Prevention.

1 Introdução

No final do ano de 2019 informações chegavam ao Brasil sobre um vírus originário da cidade chinesa de Wuhan, chamado de coronavírus, que estava se espalhando pelo mundo com a possibilidade de se tornar uma pandemia.

2

O novo vírus letal, transmissível facilmente pelos mais simples gestos humanos como o apertar as mãos, se proliferou pelo planeta, com grandes desafios institucionais e técnicos para os Estados, os profissionais da saúde, da ciência e toda a população mundial que precisou mudar à sua maneira de viver.

No Brasil, o sistema de saúde público e privado apresentou grande dificuldade em lidar com o alto número de pessoas que necessitaram de serviços médicos em contrapartida do número limitado de leitos. Os Estados e Municípios foram os administradores das suas ações no limite dos seus territórios geográficos, sem prejuízo das discussões doutrinárias e jurisprudenciais acerca da competência constitucional para tanto, tema que foge do estudo do presente artigo, o fato é que, a intervenção estatal se tornou imprescindível, por meio de ações para o bem da coletividade. A reflexão que se faz no presente artigo é a seguinte: Referidas medidas impactaram sobre a população de forma igualitária?

Para responder esta pergunta o presente estudo irá apresentar as medidas realizadas durante o período dos anos de 2020 e 2021 no Estado do Ceará e como a política de quem vive e quem morre esteve presente de forma direta ou indireta por meio das ações realizadas.

Dentre supracitadas medidas o “Fique em casa” passou a ser a palavra de ordem de artistas, influenciadores das variadas estirpes, assim como cientistas e comunidade internacional da saúde. Para tanto, a existência de uma política pública eficiente e coordenada se fazia necessário, política esta voltada a proteção da vida humana, a despeito de escalas sociais, poder aquisitivo, étnicos ou grau de instrução.

Diante deste cenário, também será abordada a obra *Necropolítica*, do filósofo e cientista social camaronês Achille Mbembe, que discorre sobre a insuficiência da ideia de biopoder trazida por Foucault para a contemporaneidade, partindo do pressuposto de que a soberania na atualidade consiste no poder e na capacidade de determinar não apenas quem pode viver, mas também e principalmente quem deve morrer.

3

Eis que surge o questionamento do estudo desenvolvido pelo professor Mbembe, uma vez que o distanciamento social e a “quarentena” perceptivelmente se tornou possível para alguns grupos sociais e totalmente impraticável para outros.

O aumento significativo da utilização de aplicativos de entrega revela-se como exemplo desta disparidade. Se, por um lado, o cidadão praticante do “fique em casa” pôde se proteger da circulação do vírus na rua sem perder o conforto de receber em sua residência compras, alimentos e até mesmo pratos requintados, por outro lado a base desta lógica seguiu no uso da mão de obra de pessoas que embora titulares do mesmo cuidado, não puderam se valer do mesmo benefício.

Então a problemática apresentada será: as ações utilizadas no Estado do Ceará, por meio das suas políticas públicas foram igualitárias no tocante ao direito de proteção e à vida?

Assim, reside o ponto fulcral do presente artigo que objetiva identificar a correlação nas escolhas das políticas públicas e derradeiras consequências sobre a população de baixa renda no Estado do Ceará.

Desta forma, importante estudar a relação ético-política que as ações dos Estados repercutem na sociedade e até que ponto essas medidas são excludentes.

Para isso, o presente artigo irá explicar o conceito de Necropolítica, apresentar como iniciou a pandemia e fazer um panorama das medidas utilizadas no Estado do Ceará e quais as consequências para a população considerada de baixa renda.

E, a partir dessas reflexões, propõe-se poder contribuir para uma melhora de gestão política com o fim de ações igualitárias e um amparo maior do Estado, de forma eficiente e eficaz.

2 Metodologia

Este estudo é caracterizado por ser uma pesquisa com uma abordagem qualitativa, pois como explica Minayo (2017, p. 16): “A pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis”. Assim, a preocupação desta pesquisa será situar o contexto pesquisado, bem como as interações que nele ocorrem.

Sua natureza será um conjunto do tipo exploratório para se conseguir o objetivo proposto. O trabalho utilizará como meio para obter a resposta a seu problema o método analítico quando o objetivo for verificar a busca da eficiência das medidas utilizadas durante a Pandemia da Covid-19 com base no conceito de Necropolítica e como refletiram para a população de baixa renda, combinado com o método dedutivo, em que primeiramente se faz uma abordagem geral para posteriormente chegar a uma conclusão no que se refere a um caso particular.

Será desenvolvida uma pesquisa documental e, para isso, selecionou-se as ações publicadas no Portal Coronavírus Ceará, o seu endereço eletrônico será abaixo apresentado na planilha, que tinham alguma medida relevante para a população de baixa renda. Desconsiderou-se os decretos semanais, administrativos e demais documentos que não iriam ter relevância direta ou impetra com a população de baixa renda, assim será fundamentada na linha de pensando de Vergana (2016) que a pesquisa documental é aquela que tem por base as análises em documentos encontrados em órgãos públicos ou privados, ou com pessoas que detenham a guarda destes documentos. O Quadro abaixo expõe os documentos que serão utilizados como base, identificando a função de cada um deles.

| DOCUMENTOS | CONCEITOS |
|---------------------------------------|--|
| Lei Nº 14.010, de 10 e junho de 2020. | Verificar quais medidas contribuíram para a população de baixa renda durante a pandemia da corona vírus com todas as mudanças propostas. |

| | |
|---|--|
| Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. | Se as medidas de saúde foram obedecidas para a população de baixa renda. |
| Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 6341. | Se a decisão do SFT em declarar a MP 926 inconstitucional e assim foi reconhecido que cada Estado e Município tinham competência para tomar medidas com o objetivo de conter o coronavírus, ajudou na população de baixa renda do Estado do Ceará. |
| Lei Nº 13.979/2020, MP Nº 961/2020, MP Nº 1.026/2021. | Verificar se essas legislações, chamadas de Direito Provisório, que modificaram as aquisições públicas, no momento em que administração pública mais comprou, favoreceu de alguma maneira a população de baixa renda durante a pandemia. |
| Portal Coronavírus Ceará https://coronavirus.ceara.gov.br/ | Verificar se a população de baixa renda conseguiu ter acesso às informações do Portal do Estado do Ceará em relação as medidas e ações do governo no período de pandemia. |
| DECRETO Nº33.510, de 16 de março de 2020. | Verificar quais repercussões o primeiro decreto do Estado do ceara causou nas populações de baixa renda. |
| Livro de Achille Mbembe. Livro Necropolítica, 3ª edição. São Paulo: n-1 edição, 2018. | Verificar se o conceito criado pelo autor e pela obra clássica do conceito sobre necropolítica pode contribuir de alguma maneira durante a pandemia e as medidas decididas para a população de baixo risco. |
| Lei Nº 13.982, de 2 de abril De 2020 | Verificar se o auxílio emergencial foi uma medida eficaz para população de baixa renda durante a pandemia. |
| Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 | Declara o momento de pandemia |
| Decreto nº 33.992/2020 | Decreto do Estado do Ceará sobre isolamento e distanciamento social, na |

| | |
|--|----------------------|
| | sua primeira versão. |
|--|----------------------|

6

Soma-se ao estudo dessas medidas por meio de publicações acadêmicas encontradas no portal da coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior – CAPES, com essas leituras se pode chegar a um posicionamento crítico sobre as medidas utilizadas para a baixa renda e a teoria da Necropolítica na pandemia. Para selecionar as publicações usamos os descritores “Necropolítica AND pandemia” “Necropolítica AND coronavírus”, “pandemia AND Ceará”, no período de 2019 a 2021, apareceram 04 textos que contemplam a Necropolítica no período da pandemia.

Também, não poderia deixar de citar a obra de Achille Mbembe com o título de Necropolítica, grande pensador e filósofo no assunto que foi o guia normativo da pesquisa.

Diante do exposto, sua coleta será com base na análise dos documentos supracitados, observando a manutenção dos registros em relação a sua efetividade nas suas ações. Esta pesquisa procura ter uma busca de conhecimento, não pretende modificar a realidade, assim a tipologia adotada em relação a utilização dos resultados será pura.

Como todos os documentos utilizados são públicos, não existe a necessidade de submissão ao comitê de ética, mas se respeita todos os dados neles contidos.

3 Conceito de Necropolítica e as bases teóricas lançadas por Michel Foucault

Morte e vida são dois fenômenos inevitáveis ao ser humano, representativos da esperança, do começo, da alegria para alguns e da desesperança, do fim, da tristeza para outros, que não passam despercebidos das ciências médicas, filosóficas e até mesmo teológicas.

Especificamente no Brasil, percebemos através da visão do autor Dom Paulo Evaristo (2014, p.25), que diversos discursos tiveram o poder de retirar a humanidade de certos grupos através da desclassificação da pessoa, aplicação pura

da necropolítica, ou seja, da ideia de que ela merecia ser penalizada ou que as políticas são para a maioria e não para minorias.

Um marco temporal importante a ser citado da necropolítica, foi a ditadura no Brasil. Os 21 anos do regime autoritário resultaram em mortes e corpos desaparecidos. À época, quando um opositor ao regime era preso, torturado ou assassinado, este corpo era considerado um inimigo visível e determinado que merecia um fim. O discurso promovido tinha o poder de estabelecer parâmetros aceitáveis para tirar vidas e controlar as pessoas.

Podemos, também, citar a escravidão como prova de um destes momentos. São 300 anos da precarização de inúmeras vidas foram a base da construção e formação da sociedade brasileira.

Nesta concepção, percebe-se a presença do referido conceito em diversos momentos históricos e manifestando-se de várias formas, mas ao final o que se apresenta é a política de quem irá viver ou morrer.

Desta maneira, Foucault, quando da análise de tais fenômenos, em 1978 desenvolveu o conceito de biopoder como “o conjunto dos mecanismos pelos quais aquilo que, na espécie humana, constitui suas características biológicas fundamentais, vai poder entrar numa política, numa estratégia política, numa estratégia geral do poder” (Foucault, 2008, p. 3). O fio condutor para o conceito acima retratado se deu pelo estudo da medicalização, que de se pode definir como (Peter Conrad, 2017, p. 30):

A medicalização é um processo no qual determinado comportamento e/ou problema que não é médico é definido como uma doença, transtorno ou problema médico, sendo delegada à profissão médica a autorização para ofertar aos indivíduos algum tipo de tratamento.

Desta maneira, a partir de marcos históricos da civilização ocidental observados desde o século XVIII, com especial atenção a nova roupagem da soberania e organização do poder, em que processos biológicos foram incluídos nas operações do soberano.

Nesse sentido, “o direito de morte tenderá a se deslocar ou, pelo menos, a se apoiar nas exigências de um poder que gere a vida e a se ordenar em função dos

seus reclames.” (Foucault, 1976/ 2010, p. 148). Há uma substancial mudança no exercício do poder pelo soberano, uma vez que este deixou de limitar-se a questões materiais e financeiras, tais como o confisco, subtração, extorsão. Na era do biopoder a morte de uns assegura a existência de todos (Foucault, 1999).

Assim, o pensamento supra apresentado questiona os limites da soberania do Estado na escolha de quem deve morrer ou viver, situação que ficou evidenciada no momento em que ainda estamos vivenciando.

8

4 A pandemia do coronavírus

De acordo com a artigo publicado por Schueler na plataforma da Fiocruz (2021), informa que a Organização Mundial da Saúde se manifestou esclarecendo que pandemia é: “a disseminação mundial de uma nova doença e o termo passa a ser usado quando uma epidemia, surto que afeta uma região, se espalha por diferentes continentes com transmissão sustentada de pessoa para pessoa.”.

O marco temporal da Covid-19, de acordo com o Ministério da Saúde (2020), foi no final de dezembro de 2019, em Wuhan, na china. Posteriormente, afetou o mundo inteiro. Foi detectada em 25 de fevereiro de 2020, na América Latina.

Na data de 3 de fevereiro de 2020, que o Ministério supracitado declarou a Emergência de saúde pública de importância nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), de acordo com a Portaria de nº 188, de 3 de fevereiro de 2020.

O primeiro caso que chegou ao Brasil foi um homem brasileiro de 61 anos, que se hospitalizou no Hospital Israelita Abert Einstein, ele tinha retornado de uma viagem pela Itália. A confirmação do primeiro caso foi feita pelo Ministério da Saúde, na data de 26 de fevereiro de 2020.

Sucedese que estamos nos referindo a uma doença com o contágio altamente transmissível, e de acordo com o painel interativo do Ministério da Saúde, temos 202.718 casos em acompanhamento, 609.388 casos de óbitos e a letalidade do vírus é em torno de 2,8% (Brasil 2021), números que mudam a cada dia.

No Estado do Ceará, foi confirmada pela Secretaria da Saúde do Ceará (2020) que na data de 15 de março de 2020 foram detectados os três primeiros casos de Covid -19.

Ao passo que foram confirmados os três primeiros casos no estado do Ceará, a doença se espalhou com uma velocidade tão alarmante que, em novembro do ano de 2021, se tem 24.624 mortes no total por C Covid -19, além de cerca de 950 mil pessoas infectadas no total.

Diante do cenário de pandemia, o desemprego estrutural se avolumou, de acordo com o artigo publicado por Moreira e Gaier (2021) “O primeiro trimestre de 2020 terminou com a maior taxa de desemprego e o maior contingente de pessoas sem trabalho na série histórica, em meio aos desafios impostos pela piora da pandemia de Covid-19 no Brasil.”, fundamentados em dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Contribuindo com o aumento das desigualdades sociais e da pobreza, piorando diversos campos que já estavam defasados e com a inexistência de políticas públicas capazes de proteger os direitos fundamentais e a dignidade da pessoa humana.

Dentro do exposto, a intervenção do Estado se fez presente com ações para a sua população, mas essas ações estariam de forma igualitária? Existiria alguma população que não seria amparada por tais medidas?

De todo modo, tem-se o objetivo de verificar a situação em relação a população de baixa renda, assim conhecer quem se enquadra nesse contexto se faz essencial. Assim, de acordo com a Secretaria de desenvolvimento social de Brasília (2021), são consideradas famílias de baixa renda “aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário-mínimo (R\$ 522,50) ou renda familiar total de até três salários-mínimos (R\$ 3.135,00)”.

Com a pandemia, houve um aumento nas pessoas que deixaram de ser pessoas de baixa renda e se tornaram pessoas em situação de vulnerabilidade, encontrando-se em situação de rua, e Segundo Natalino (2016), que apresentou em artigo uma estimativa da população em situação de rua no Brasil, utilizando-se de

dados disponibilizados por 1.924 municípios via Censo do Sistema Único de Assistência Social (Censo Suas):

Estima-se que existiam, em 2015, 101.854 pessoas em situação de rua no Brasil. Deste total, estima-se que dois quintos (40,1%) habitem municípios com mais de 900 mil habitantes e mais de três quartos (77,02%) habitem municípios de grande porte, com mais de 100 mil habitantes. Por sua vez, estima-se que nos 3.919 municípios com até 10 mil habitantes habitem 6.757 pessoas em situação de rua, (6,63% do total). Ou seja, a população em situação de rua se concentra fortemente em municípios maiores (...) encerra recomendando que seja incentivada a realização de pesquisas municipais com a população em situação de rua nos maiores municípios e que, nos municípios menores, o desenvolvimento e a disponibilização de metodologia de diagnóstico da população de rua pode fomentar a incorporação deste segmento nas atividades locais de vigilância socioassistencial, incluindo um maior esforço de incorporação deste grupo no Cadastro Único.

Como podemos refletir, o saneamento básico, moradia e alimentação, são alguns dos pilares da condição mínima de vida e é um direito social, de acordo com a constituição federal de 1988 e que compete a união instituí-lo. Conforme seus art.6 e art. 21, XX:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

A situação é tão alarmante que conforme descreve Freitas e Pena (2020) no Brasil a fome é um tema político, produto histórico da desigualdade social e econômica e que além de enfrentar o desemprego, acabam sendo vítimas da violência e do crime organizado para sobreviver.

Com a velocidade que a doença se alastrou no mundo, foram necessárias tomar diversas medidas para tentar conter o vírus e resguardar a população. Medidas que são necessárias inclusive para combater as variantes da doença que surgiram ao logo da pandemia como a variante Alfa, Delta e mais recentemente a variante ômicron.

5 A Necropolítica e as medidas utilizadas no Estado do Ceará durante a pandemia da Covid-19

O Estado do Ceará possui um portal eletrônico chamado de Coronavírus Ceará¹, nele se consegue visualizar as medidas utilizadas para a Pandemia, assim será elaborado um quadro com as ações publicadas por área de atuação:

11

| Descritivo | Local | Público-alvo |
|--|----------------------|---|
| Hospital Leonardo da Vinci foi preparado para receber exclusivamente pacientes com Covid-19 | Fortaleza | População de forma geral |
| Investimento de R\$ 245 milhões e criação de 574 leitos extras para enfrentamento ao coronavírus | Todo estado do ceara | População de forma geral |
| Atendimento Virtual do Plantão Coronavírus. Disponível nos sites do Governo do Ceará (www.ceara.gov.br), da secretaria da saúde (saude.ce.gov.br), na página coronavirus.ceara.gov.br e no facebook Messenger da Sesa | Todo Estado do Ceará | |
| Entrega de mais de mil kits de EPI a profissionais da saúde. Através do projeto “Inovação contra a Covid-19”, chamadas “faces Shields”. | Fortaleza | População de forma geral. |
| Isenção de água para 338 mil famílias e suspensão da tarifa de contingência. Período de 90 dias. | Ceará | Famílias com padrão básico da tarifa social |
| Pagamento da conta de energia de 534 mil famílias durante 03 meses | Ceará | Famílias de baixa renda que consomem até 100kw por mês pelos 3 meses do programa. |
| Vale alimentação a 423 mil alunos da rede Estadual. Valor do cartão de R\$ 80/cada. | Ceará | Alunos da rede estadual de ensino |
| Doação de 200 mil botijões de | Ceará | População de padrão |

¹ Disponível no link: <https://coronavirus.ceara.gov.br/governo/>. Acesso em: 08/12/2021.

| | | |
|---|-------|--|
| gás para doar. Parceria com a empresa Nacional Gás | | básico |
| Antecipação do pagamento do Cartão Mais Infância. Valor da ação R\$ 4 milhões | Ceará | Famílias com crianças na primeira infância e em situação de extrema pobreza. |
| Seduc lança projeto direcionado às crianças em tempos de distanciamento social. Material disponível no site: idadecerta.seduc.ce.gov.br | Ceará | Alunos da rede estadual |
| Parceria entre Seduc e Google permite acesso de estudantes e professores a ferramentas educacionais online. | Ceará | Alunos da rede estadual |
| Startup cearense Expeduca ministrou cerca de 100horas//aulas online gratuitas | Ceará | Estuantes do ensino fundamental 2 e ensino médio. |
| Funcap cria linha de apoio a projetos emergências de combate à Covid-19 | Ceará | Cientista |
| I Edital Festival Cultura dendicasa: Arte de casa para o Mundo. Período maio e junho de 2020. | Ceará | Toda população |
| Polícia civil e MPCE apreendem 50 mil máscaras de proteção que eram vendidas com preço abusivo. | Ceará | Toda população |

*Dados retirados do Portal Coronavírus Ceará.

A partir das medidas supracitadas se percebe que a intervenção do Estado em algumas áreas, como a saúde, possui mais ações em detrimento das demais. No primeiro momento, pela situação emergencial da pandemia, mas também pela falta de estrutura em saúde, situação constante na realidade da população cearense.

Assim, as medidas apresentadas são originárias de um plano de contingência para o Enfrentamento ao Novo Coronavírus, criado no dia 11 de fevereiro de 2020. Soma-se ainda, apresentação das recomendações técnicas para o desenvolvimento e a estruturação de uma vigilância que objetiva atualizar, informar e orientar profissionais de saúde e de outros setores quanto aos aspectos epidemiológicos e medidas de prevenção e controle ao vírus.

O planejamento, acima mencionado, abrange diferentes áreas que devem atuar de forma articulada. Dentre estas estão: a vigilância epidemiológica, imunização, vigilância sanitária, vigilância laboratorial, atenção primária à saúde, ANVISA, além das ações de comunicação e divulgação.

Outra medida fundamental foi a criação do comitê estadual de enfrentamento a Covid-19 foi criado através do Decreto nº 33.509/2020 que decidia sobre as medidas de isolamento social e distanciamento social, principalmente.

Assim, percebe-se que houve um intuito de se estruturar durante o período pandêmico, porém não basta criar medidas, por meio das ações para a coletividade, ou seja, suas Políticas Públicas, pois segundo Maria das Graças Rua (2017, p.2):

As políticas públicas (policies), por sua vez, são outputs, resultantes das atividades política (politics): compreendem o conjunto das decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores. Nesse sentido é necessário distinguir entre política pública e decisão política. Uma política pública geralmente envolve mais do que uma decisão e requer diversas ações estrategicamente selecionadas para implementar as decisões tomadas. Já uma decisão política corresponde a uma escolha dentre um leque de alternativas, conforme a hierarquia das preferências dos atores envolvidos, expressando - em maior ou menor grau - uma certa adequação entre os fins pretendidos e os meios disponíveis. Assim, embora uma política pública implique decisão política, nem toda decisão política chega a constituir uma política pública.

Fundamental, assim, verificar no lapso temporal a criação das medidas realizadas, suas implantações e consequências. Por exemplo: as aulas on-line iniciaram na rede pública, mas quando os alunos receberam o material? As aulas já tinham iniciado, auxílios foram criados quando muitos já estavam em situações de dívida com as operadoras.

Claro que existem diversos fatores atípicos da adaptação para uma pandemia, mas comprova-se a falta de política públicas constantes para um determinado público.

Dentre todas as medidas apresentadas, observa-se que as medidas de prevenção já citadas em outros tópicos, foram favoráveis para a população que já possuíam uma condição econômica que possibilitava internet, alimentação por

aplicativos e conseguia ter sua distância e isolamento social sem maiores consequências financeiras.

Porém, a população que não tinham tais condições precisavam ir trabalhar, mas não tinham intervenções estatais para suprir os danos que a pandemia poderia causar. Então, a Necropolítica está intimamente relacionada as medidas adotadas durante a pandemia no Estado do Ceará, pois sua ação, quando ineficaz, ou a sua omissão possuem consequências irreparáveis como a perda da vida de uma população que depende exclusivamente das ações do Estado.

14

6 Considerações finais

O cotejo do conceito de políticas públicas e suas consequências na vida dos cidadãos, da Necropolítica e dados estatísticos acerca do índice de óbitos causados pela Covid-19 no Estado do Ceará, conclui-se que algumas medidas estatais adotadas como recurso de contenção da pandemia prejudicaram de forma mais severa parte da população de baixa renda, que diga-se de passagem, já se encontrava em condições marginalizadas, na dependência de recursos públicos para manutenção de benefícios sociais, educacionais e de saúde.

O isolamento era cômodo a uma parcela da sociedade privilegiada e permitido através da exposição e mão de obra daqueles que faziam a economia circular.

Sob o ponto de vista metodológico, o problema identificado neste artigo objetivou demonstrar que a necropolítica foi determinante para que muitos fossem escolhidos para morrer seja pela exposição ou pela falta de aparato público após infectados. Com base nas ações apresentadas levantados foi possível aferir que a existência de uma política pública planejada, inclusive educacional acerca da gravidade da doença e sua letalidade, resultaria na diminuição do número de óbitos e melhoras nas condições de vida daqueles que sequer tinham meios para comprar alimento ou se colocar como sujeito ativo do isolamento social pretendido e do qual foi excluído.

A pesquisa realizada se faz de extrema importância para lidarmos com o atual estado de pandemia, para prepararmos a população para conviver com este vírus

que permanecerá na sociedade com alto grau de mutabilidade e, principalmente, para alertarmos que uma gestão que prioriza a população menos favorecida, pode ser decisória na escolha dos que podem viver.

Considerando a contemporaneidade da pandemia e a possibilidade da existência de novas variantes, o presente artigo contribuirá para a descontinuidade dos resultados aqui identificados.

Referências

ARNS, Dom Paulo Evaristo. **Brasil: nunca mais**. São Paulo: Editora Vozes. 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 08 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). **Ministério da Saúde declara transmissão comunitária nacional**. Brasília: MS; 2020. Disponível em: [Ministério da Saúde declara transmissão comunitária nacional — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/comunicacao/comunicacao-comunitaria-nacional). Acesso em: 06 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). **Painel interativo**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 08 dez. 2021.

BRASIL. **Obrigatoriedade Uso De Mascaras**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.019-de-2-de-julho-de-2020-264918074>. Acesso em: 01 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). **Portaria nº188**. Brasília. 2020. Disponível em: [https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388#:~:text=Di%C3%A1rio%20Oficial%20da%20Uni%C3%A3o,-Publicado%20em%3A%2004&text=Declara%20Emerg%C3%Aancia%20em%20Sa%C3%BAde%20P%C3%ABlica,Coronav%C3%ADrus%20\(2019%2DnCoV\).&text=Considerando%20que%20a%20situa%C3%A7%C3%A3o%20demanda,Art](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388#:~:text=Di%C3%A1rio%20Oficial%20da%20Uni%C3%A3o,-Publicado%20em%3A%2004&text=Declara%20Emerg%C3%Aancia%20em%20Sa%C3%BAde%20P%C3%ABlica,Coronav%C3%ADrus%20(2019%2DnCoV).&text=Considerando%20que%20a%20situa%C3%A7%C3%A3o%20demanda,Art). Acesso em: 08 dez. 2021.

BRASIL. **Universidade Aberta do SUS**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.unasus.gov.br/noticia/coronavirus-brasil-confirma-primeiro-caso-da-doenca>. Acesso em: 08 dez. 2021.

BRASILIA. Secretaria. **Secretaria de desenvolvimento social**. Brasília. 2021. Disponível em: <https://www.sedes.df.gov.br/cadastro-unico/>. Acesso 07 dez. 2021.

O POVO. **Camilo divulga ações para combater coronavírus e libera R\$ 45 milhões para prevenção e tratamento da doença.** Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/saude/2020/03/12/camilo-divulga-acoes-para-combater-coronavirus-e-libera-45-milhoes.html>. Acesso em: 08 dez. 2021.

CEARÁ. **Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará.** Fortaleza. 2020. Disponível em: <https://www.saude.ce.gov.br/2020/03/15/ceara-confirma-tres-casos-do-novo-coronavirus/>. Acesso em: 03 dez. 2021.

CEARÁ. **Comitê Estadual de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus é criado no Ceará.** Disponível em: <https://www.saude.ce.gov.br/2020/03/14/comite-estadual-de-enfrentamento-a-pandemia-do-coronavirus-e-criado-no-ceara/>. Acesso em: 03 dez.2021.

CEARÁ. **Plano Estadual de Contingência.** Disponível em: https://www.saude.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/9/2020/02/plano_estadual_contigencia_corona_virus_2020.pdf. Acesso em: 03 dez.2021. Acesso em: 02 dez. 2021.

CEARÁ. **Prorrogação Do Isolamento Social.** Disponível em: <https://www.cge.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/20/2021/04/do20210404p01-DECRETO-No34.021-de-04-de-abril-de-2021..pdf>. Acesso em: 01 dez. 2021.

CORREIO BRAZILIENSE. **Brasil assume segundo lugar no número de mortes por Covid-19.** Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2020/06/07/interna-brasil,861724/covid-19-brasil-assumira-segundo-lugar-em-numero-de-mortes-nesta-sema.shtml>. Acesso em: 29 nov. 2021.

DECRETO Nº33.845, de 11 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.cge.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/20/2020/12/do20201211p04-DECRETO-No33.845-de-11-de-dezembro-de-2020..pdf>. Acesso em: 08 dez. 2021.

FGV – Faculdade Getúlio Vargas. **Atlas histórico do Brasil.** Disponível em: <https://atlas.fgv.br/verbetes/gripe-espanhola>. Acesso em: 08 dez. 2021.

FIOCRUZ – **Centro de estudos estratégicos da Fiocruz Antônio Ivo de Carvalho.** Disponível em: http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2176-62232016000100002. Acesso em: 08 dez. 2021.

FREITAS. Maria do Carmo Soares de. PENA. **Fome e Pandemia de Covid-19 no Brasil.** Paulo Gilvane Lopes. Tessituras: Revista de Antropologia e Arqueologia, Pelotas. V.8. n.1, p. 34-40. Disponível em: DOI: <https://doi.org/10.15210/tes.v8isuplemento.18903>. Acesso em: 08 dez. 2021.

MELLO. Rafael et al. Desafios no acesso à água e saneamento básico no Brasil e o controle da Covid-19. **Revista Augustos**, Rio de Janeiro. v. 25, n. 51, p. 281-293. 2020. Recebido em 03/05/2020. Aceito em 20/05/2020. Disponível: DOI: <https://doi.org/10.15202/1981896.2020v25n51p281>. Acesso em: 08 dez. 2021.

MINAYO, M. C. S. Cientificidade, generalização e divulgação de estudos qualitativos. **Ciência & Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, v. 22, n. 1, p. 16. 17, 2017.

MOREIRA. Camila. GAIER. Rodrigo Viga. Brasil Soma recorde de 14,8 mi de desempregados em meio à crise da pandemia. **Uol Economia**. São Paulo. Rio de Janeiro. 2021. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2021/05/27/brasil-tem-desemprego-de-147-no-tri-ate-marco-diz-ibge.htm>. Acesso em: 08 dez. 2021.

NATALINO, Marco Antônio Carvalho. Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil. BRASIL. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea. Texto para discussão / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**. Brasília: Rio de Janeiro: Ipea, 2016. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7289/1/td_2246.pdf. Acesso em: 04 dez. 2021.

NORMATIVAS ESTADUAIS. Disponível em: <https://www.conass.org.br/coronavirus/>. Acesso em: 28 nov. 2021.

PLANO DE CONTINGÊNCIA NACIONAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19. Disponível em: <https://portalquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>. Acesso em: 06 dez. 2021.

PORTAL CORONAVÍRUS CEARÁ. **Ações do governo enfrentamento ao coronavírus**. Disponível em: <https://coronavirus.ceara.gov.br/governo/>. Acesso em: 30 nov. 2021.

SCHUELER. Paulo. **O que é uma pandemia**. Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio-Manguinhos. Rio de Janeiro. 2021. Disponível em: <https://www.bio.fiocruz.br/index.php/br/noticias/1763-o-que-e-uma-pandemia>. Acesso em: 03 dez. 2021.

SCIELO – **Scientific Electronic Library Online**. Disponível em: http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2176-62232016000100002. Acesso em: 08 dez. 2021.

VERGANA, Sylvia Constant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 16ª Ed. São Paulo, 2016. 145p.

Bruna dos Santos Costa Rodrigues, ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9376-8569>

Universidade Estadual do Ceará

Juíza de Direito no Tribunal de Justiça do estado do Ceará. Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral. Bacharela em Direito pela Universidade Cidade de São Paulo. Pós-graduada em Direito Público pela Instituição Toledo de Ensino. Mestranda Profissional em Planejamento e Políticas Públicas na Universidade Estadual do Ceará (Uece).

Contribuição de autoria: Resumo, conceito de necropolítica e conclusão.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/232219525989737>

Email: profbrunarodrigues@gmail.com

Izadora Barbosa Fernandes Gonçalves, ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0636-8733>

Universidade Estadual do Ceará

Advogada. Bacharela em Direito pela Universidade de Fortaleza (Unifor). Pós-graduada em Direito e Processo Tributário pela faculdade CERS. Pós-graduada em Advocacia Tributária pela Escola Brasileira de Direito (Ebradi). Mestranda Profissional em Planejamento e Políticas Públicas na Universidade Estadual do Ceará (Uece).

Contribuição de autoria: colaborou com o texto.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6631069076760016>

E-mail: izadora_barbosa@hotmail.com

Júlia Barreto Damasceno, ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9131-8430>

Universidade Estadual do Ceará

Advogada. Bacharela em direito pela Universidade Estácio de Sá. Mestranda em Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas pela Universidade Estadual do Ceará – UECE.

Contribuição de autoria: Colaborou com texto.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3304865585989690>

E-mail: juliabarretodamasceno@gmail.com

Patrícia Bomfim Farias, ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6690-4094>

Universidade Estadual do Ceará

Advogada. Bacharela em Direito pela Universidade de Fortaleza (Unifor). Pós-graduada em Direito Público pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Mestranda Profissional em Planejamento e Políticas Públicas na Universidade Estadual do Ceará (Uece).

Contribuição de autoria: Resumo, conceito de necropolítica e conclusão.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2938176155256123>

E-mail: patriciabom@yahoo.com

Sáskya Narjara Gurgel da Cruz, ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5087-4078>

Universidade Estadual do Ceará

Mestranda em Políticas Públicas pela UECE, MBA em Direito Tributário pela FGV, Pós-graduação em Processo Civil pela UECE. Advogada, Consultora, Instrutora Jurídica e Gerente de Aquisições e Contratos da CEARAPAR.

Contribuição de autoria: Administração do Projeto, Análise formal, Metodologia e Revisão.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4612356856164227>

E-mail: saskyagurgeladv@gmail.com

Editora responsável: Karla Colares Vasconcelos

Como citar este artigo (ABNT):

Ensino em Perspectivas, Fortaleza, v. 3, n. 1, p. 1-19, 2022

<https://revistas.uece.br/index.php/ensinoemperspectivas/>

ISSN: 2675-9144



Esta obra está licenciada com uma Licença [Creative Commons](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/) Atribuição 4.0 Internacional.

RODRIGUES, Bruna dos Santos Costa; GONÇALVES, Izadora Barbosa Fernandes; DAMASCENO, Júlia Barreto; FARIAS, Patrícia Bomfim; CRUZ, Sáskya Narjara Gurgel da. Necropolítica e a população de baixa renda durante a pandemia da Covid-19 no Ceará. **Ensino em Perspectivas**, Fortaleza, v. 3, n. 1, 2022.